



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.778/17**  
**DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "MARCHA PARA JESUS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Bastos o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser realizado anualmente no segundo Sábado do mês de dezembro, em comemoração ao Dia da Bíblia.

**Art. 2º** - O Dia instituído pelo Artigo 1º desta Lei passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - As atividades alusivas ao evento, que consiste na mobilização com caminhadas pelas vias públicas, com faixas alusivas ao Dia da Bíblia, serão organizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

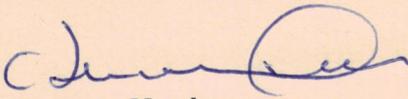
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 17 de outubro de 2017

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

  
**Fumio Moniwa**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito